

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 039/2023

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 02/05/2023 às 12:24:10

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ, PL-PR-DAF-CA, PL-PR-DAP

PROJETO DE LEI Nº 3.076

Segue o Projeto de Lei nº 3.076 do Executivo

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

PLE03076.pdf

PROJETO DE LEI Nº 3.076

“Oficializa a “Semana Municipal do Brincar” no Município de Campo Limpo Paulista.”

Art. 1º Fica oficializada a “Semana Municipal do Brincar” no Município de Campo Limpo Paulista, a realizar-se anualmente na semana do dia 28 de maio.

Art. 2º A “Semana Municipal do Brincar” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º A “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivos:

I – o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a crianças;

II – a valorização do brincar na vida das crianças;

III – o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV – o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V – o encontro intercultural em torno das brincadeiras;

VI – o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º A “Semana Municipal do Brincar” envolve ações integradas de diversas áreas da Prefeitura, tais como Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Segurança, e se articula com as políticas públicas que buscam o direito de brincar das crianças.

Art. 5º O direito de brincar da criança deve ser garantido pela família, pela sociedade em geral e pelo Poder Público. E a “Semana Municipal do Brincar” possibilita o debate e a produção científica de diferentes abordagens sobre o tema, medindo impactos e identificando legados nos planos social, cultural e econômico do Município.

Art. 6º A “Semana do Brincar” se constitui numa estratégia de sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil e humano.

Art. 7º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei estão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente: 01.015.002 04.122 0002 2.008 3.3.90.39

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ - Chefia de Assuntos Jurídicos

Data: 02/05/2023 às 12:24:35

Para parecer jurídico.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAP - Diretoria de Assuntos Parlamentares - A/C Fabrício R.

Data: 02/05/2023 às 12:25:10

Para pareceres das Comissões.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 02/05/2023 às 16:40:51

Projeto retirado pelo autor, conforme ofício anexado.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

RETIRADAPLE03076.pdf



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 2 de Maio de 2023.

Ofício P.M.C. nº 163/2023

Ref.: Retirada do Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei – Mensagem nº 31 de 25 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

De: Suely V. - PL-PR-DAF-CAJ

Para: PL-PR-DAF-CA - Chefia de Administração

Data: 03/05/2023 às 10:54:50

Ciente.

—

Suely Belonci Vellasco

CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS